



Arraial do Cabo, Terça-feira, 26 de Abril de 2022 - Edição: 558 -

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
DECRETOS	3
PORTARIAS	4
ATOS OFICIAIS	6
RESOLUÇÕES	9
EXTRATOS	9
IDAC	10
LICITAÇÕES E CONTRATOS	10

Arraial do Cabo, Terça-feira, 26 de Abril de 2022 - Edição: **558** - 10

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO - TORNAR SEM EFEITO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, no uso de suas atribuições legais avisa que se tornam sem efeito as publicações dos Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 022/2022 e 023/2022, veiculados no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 25 de abril de 2022, Edição 557, pág. 1, tendo como motivo erro nas publicações.

Arraial do Cabo, 26 de abril de 2022.

Diogo dos Santos de Morais
Pregoeiro

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2022 DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADE COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO.

O MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 27.792.373/000107, com sede na Avenida da Liberdade nº 50 - centro, Arraial do Cabo/RJ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ Nº 11.144.705/0001-07, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.375, de 12 de janeiro de 2022, CONVOCA as entidades, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que estiverem interessadas a obter a qualificação como Organização Social no Município, na área da saúde, mediante as condições a seguir:

I- DA QUALIFICAÇÃO

1.1. Para fins de obtenção da qualificação e credenciamento como organização social, as entidades, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, deverá atender os requisitos da Lei Municipal nº 2.375, de 12 de janeiro de 2022, e encaminhar Requerimento (Anexo I), dirigido ao Secretário Municipal de Saúde acompanhado de:

1. Ato constitutivo, devidamente registrado, dispondo sobre:
 - a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
 - b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
 - c) previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do Estatuto, assegurado àquela composição e atribuições normativas e de controle básicos previstos nesta Lei e na sua Regulamentação;
 - d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
 - e) composição e atribuições da Diretoria da entidade;
 - f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do Contrato de Gestão com o Município;

g) em caso de Associação Civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto;

h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito do Município da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município de Arraial do Cabo, na proporção dos recursos e bens por este alocados;

II. Comprovação dos requisitos legais para constituição de pessoa jurídica;

III. Comprovação de ter sede ou filial localizada no Estado do Rio de Janeiro, ou declaração se comprometendo a implantar até a data de assinatura do contrato de gestão;

IV. Comprovar a presença, em seu quadro de pessoal, de profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área de atuação.

1.2 Para fins de obtenção da qualificação como organização social, o Conselho de Administração da entidade deve estar estruturado quando do requerimento de qualificação na forma prevista no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.375, de 12 de janeiro de 2022, não sendo admitidas cláusulas que condicionem ou vinculem a estruturação do Conselho de Administração à celebração do futuro contrato de gestão;

II- DA FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O requerimento e as cópias autenticadas dos demais documentos, constante no item I deste Edital, deverão ser protocolados em envelope lacrado, identificado externamente da seguinte forma:

Ao Senhor Secretário XXXXXXXXXXXXXXXXXX Secretário Municipal de Saúde	
Referência: EDITAL Nº xxx/2022 DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADE COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE.	
Requerente: (nome da entidade)	
	<input type="checkbox"/>

III- DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO E DOCUMENTAÇÃO

3.1. O prazo para apresentação do requerimento devidamente acompanhado dos demais documentos dar-se-á de maneira permanente, podendo ser apresentado a qualquer tempo.

Arraial do Cabo, Terça-feira, 26 de Abril de 2022 - Edição: **558** - 10

3.2. O requerimento deve ser apresentado no horário de 09h00 às 17h00, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, sito xxx, xxx, xxxxx, Arraial do Cabo/RJ.

IV- DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO

4.1. A documentação protocolada pela entidade será analisada pela Comissão de Qualificação Organizações Sociais, quanto a sua forma, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do requerimento, e será encaminhado junto com respectivo parecer, na forma do art. 3º do Decreto Municipal nº 3.605 de 16 de março de 2022.

4.2 As demais etapas de análise do processo de qualificação seguirão as normas da Lei Municipal nº 2.375, de 12 de janeiro de 2022, e do Decreto Municipal nº 3.605 de 16 de março de 2022.

V- DO RESULTADO

5.1. Da análise realizada pela Comissão de Qualificação de Organizações Sociais será lavrado parecer sobre os requerimentos e decisão pelo deferimento ou não do pedido de qualificação pelo Secretário Municipal de Saúde, devendo este ser encaminhado para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme regulamentação prevista no Decreto Municipal nº 3.605 de 16 de março de 2022.

5.2. No caso de deferimento do pedido, o processo será emitido certificado de qualificação pelo Secretário Municipal de Saúde, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da publicação da respectiva decisão.

5.3.O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade:

I- não se enquadre, quanto ao seu objeto social, nas áreas previstas no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.375, de 12 de janeiro de 2022;

II- não atenda aos requisitos estabelecidos nos art. 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.375, de 12 de janeiro de 2022 e seu Regulamento; – apresente a documentação discriminada no art. 2º da Lei Municipal nº 2.375, de 12 de janeiro de 2022, de forma incompleta.

III - Ocorrendo a hipótese prevista no inciso III do § 3º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.605 de 16 de março de 2022, poderá ser concedido à requerente prazo de até 5 (cinco) dias para complementação dos documentos exigidos. Em caso de indeferimento, a entidade poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde atendidas as normas constantes na Lei Municipal nº 2.375, de 12 de janeiro de 2022, e do Decreto Municipal nº 3.605 de 16 de março de 2022.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É de TOTAL RESPONSABILIDADE da requerente a autenticidade dos documentos apresentados e a veracidade das declarações por ele prestadas.

Arraial do Cabo, 26 de abril de 2022.

Jorge Luiz Diniz Moura Filho
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

EDITAL Nº xxx/2022 DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADE COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO.

MODELO DE REQUERIMENTO (deverá ser emitido em papel timbrado da entidade)

Ao Senhor xxxxxxxxxxxx, Secretário Municipal de Saúde,

..... (nome da entidade), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na (endereço) inscrita no CNPJ/MF nº....., e-mail , neste ato representada pelo seu representante legal, Sr.(a).....(nome), (qualificação do Representante Legal), vem à presença de Vossa Excelência requerer sua qualificação como Organização Social na área da Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº 2.375, de 12 de janeiro de 2022.

Nestes Termos Pede Deferimento.

(Local e data) REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO: 1321/2022

OBJETO: Credenciamento da Cooperativa de Pescadores e Agricultores Familiares Organizados, oriundo da Chamada Pública nº 003/2021, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para composição de merenda escolar dos alunos integrantes da Rede Pública de Ensino do Município de Arraial do Cabo.

PRAZO: 12 (doze) meses.

CONTRATADA: COOPAFO - Cooperativa de Pescadores e Agricultores Familiares Organizados

VALOR GLOBAL: O Teto Global da contratação é de R\$ 257.023,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e vinte e três reais).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valores praticados no âmbito da Administração Pública.

RAZÃO DA ESCOLHA: Inviabilidade de competição.

ENQUADRAMENTO: Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e Art. 14, § 1º da Lei 11.947/2009.

Nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO o ato de Inexigibilidade de Licitação supra qualificado com enquadramento legal fulcrado no art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

Arraial do Cabo, Terça-feira, 26 de Abril de 2022 - Edição: **558** - 10

Arraial do Cabo, 25 de Abril de 2022.

Isalira Ramos Franco Guimarães Gomes

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Mat.:56.004

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2022**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO: 2043/2022

OBJETO: Contratação do cantor Pércles, para realização de 01 (um) show, no dia 12 de Maio de 2022, às 22:00 horas, no evento "Aniversário da Cidade", na Orla Changri-lá, Praia dos Anjos, Arraial do Cabo-RJ.

PRAZO: 30 (Trinta) dias.

CONTRATADA: FARIAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

VALOR GLOBAL: O Teto Global da contratação é de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valores praticados no âmbito da Administração Pública.

RAZÃO DA ESCOLHA: Inviabilidade de competição.

ENQUADRAMENTO: Art. 25, III da Lei nº 8.666/93.

Nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO o ato de Inexigibilidade de Licitação supra qualificado com enquadramento legal fulcrado no art. 25, III da Lei Federal 8.666/93.

Arraial do Cabo, 26 de Abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Marco Antônio Barreto Simas

Mat.:56580

PREGÃO PRESENCIAL 022/2022**AVISO DE LICITAÇÃO**

ÓRGÃO REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1045/2022

DATA DA ABERTURA: 17 de maio de 2022 - terça-feira - 10:00hrs

VALOR GLOBAL: R\$ 346.375,31

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, por um período de 12 meses.

RETIRADA DO EDITAL: O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (www.arraial.rj.gov.br), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura de Arraial do Cabo, na Avenida Liberdade nº 50 Centro, Arraial do Cabo, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive. Maiores informações serão prestadas pelo tel. (022) 2622-1650. Recomenda-se a visitação diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação.

Arraial do Cabo, 25 de abril de 2022.

DIOGO DOS SANTOS DE MORAIS

PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL 023/2022**AVISO DE LICITAÇÃO**

ÓRGÃO REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15.044/2022

DATA DA ABERTURA: 20 de maio de 2022 - sexta-feira - 10:00hrs

VALOR GLOBAL: R\$ 287.274,80

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARRAIAL DO CABO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

RETIRADA DO EDITAL: O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (www.arraial.rj.gov.br), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura de Arraial do Cabo, na Avenida Liberdade nº 50 Centro, Arraial do Cabo, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive. Recomenda-se a visitação diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação.

Arraial do Cabo, 25 de abril de 2022.

DIOGO DOS SANTOS DE MORAIS

PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL 024/2022**AVISO DE LICITAÇÃO**

ÓRGÃO REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3223/2022

DATA DA ABERTURA: 01 de junho de 2022 - quarta-feira - 10:00hrs

VALOR GLOBAL: R\$ 56.336,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL GESTANTE PARA FAMÍLIA ACOMANHADAS NO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

RETIRADA DO EDITAL: O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (www.arraial.rj.gov.br), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura de Arraial do Cabo, na Avenida Liberdade nº 50 Centro, Arraial do Cabo, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive. Maiores informações serão prestadas pelo tel. (022) 2622-1650. Recomenda-se a visitação diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação.

Arraial do Cabo, 26 de abril de 2022.

DIOGO DOS SANTOS DE MORAIS

PREGOEIRO

DECRETOS**DECRETO Nº 3.630 DE 26 DE ABRIL DE 2022.**

Institui e Disciplina o Censo Previdenciário dos Servidores Públicos Efetivos,

Arraial do Cabo, Terça-feira, 26 de Abril de 2022 - Edição: 558 - 10

do Município de Arraial do Cabo/RJ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade da realização do Censo Previdenciário do Município de Arraial do Cabo, **RESOLVE**:

Art. 1º Os servidores públicos efetivos ativos, do Município de Arraial do Cabo/RJ, deverão atender ao Censo Previdenciário realizado no âmbito do Município, na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 2º Caberá a Empresa DVALONI CONSULTORIA, a coordenação e a execução do Censo Previdenciário, que se dará no período compreendido entre os dias 02/05/2022 a 20/05/2022 e, conforme calendário abaixo:

Atividade	Período
Atendimento regular aos Segurados na sede da Subsecretaria de Cultura	02/05/2022 A 20/05/2022

§ 1º Encerrado o prazo para o atendimento regular aos servidores abrangidos pelo Censo Previdenciário 2022, os servidores que não atenderam ao Censo, poderão sofrer penalidades para o não comparecimento previstas neste Decreto.

§ 2º O atendimento aos servidores abrangidos pelo Censo Previdenciário 2022 se dará preferencialmente na Sede da Subsecretaria de Cultura à Avenida da Liberdade s/n, de segunda a sexta-feira, conforme o calendário estabelecido no caput, no horário compreendido entre as 08:00 e as 17:00 horas.

Art. 3º Os servidores deverão comparecer ao local indicado para o Censo portando originais dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade ou outro documento oficial com fotografia;
Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF);
Título de Eleitor;
PASEP;

Comprovante de Residência atualizado (últimos três meses), admitidos como tal contas de fornecimento de energia elétrica, de serviços de telefonia ou de outros serviços públicos concedidos;

Carteira Profissional de Trabalho ou CNIS emitido pelo SITE: <https://meu.inss.gov.br>.

Último Contracheque.

Outros documentos que comprovem tempo de serviço e/ou contribuição antes da posse do cargo no Município;

Cartão SUS;

Certificado de Reservista obrigatória para homens até 45 anos;

Carteira Nacional de Habilitação (motoristas).

Art. 4º **O servidor que possuir dependentes** deverá inscrevê-los apresentando os respectivos documentos, conforme o caso:

I - cônjuge: Certidão de Casamento, Cédula de Identidade - RG e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - companheiro ou companheira: Declaração de União Estável firmada pelo próprio servidor ou Escritura Pública Declaratória de União Estável, Cédula de Identidade - RG e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

III - filho, ou equiparado, menor de 21 (vinte e um) anos: Certidão de Nascimento e/ou Cédula de Identidade - RG e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

IV - filho inválido ou incapaz: Certidão de Nascimento e/ou Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e declaração ou laudo médico atestando a incapacidade ou invalidez;

V - menor sob tutela: Certidão de Nascimento e/ou Cédula de Identidade - RG, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o Termo Judicial de Tutela;

VI - ex-cônjuge ou ex-companheiro credor de alimentos por determinação judicial: declaração do próprio servidor que é devedor de pensão alimentícia;

VII - pais sem renda própria: Cédula de Identidade - RG, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e declaração firmada pelo próprio servidor, sob as penas da Lei, de que o pai ou a mãe, ou ambos, não possuem rendimentos próprios de qualquer natureza;

VIII - irmão menor de 21 (vinte e um) anos, sem renda própria: Certidão de Nascimento e/ou Cédula de Identidade - RG, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e declaração firmada pelo próprio servidor, sob as penas da Lei, de que o irmão inválido ou incapaz não possui nenhum rendimento de qualquer natureza;

IX - irmão inválido ou incapaz e sem renda própria: Certidão de Nascimento e/ou Cédula de Identidade - RG, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e declaração firmada pelo próprio servidor, sob as penas da Lei, de que o irmão inválido ou incapaz não possui nenhum rendimento de qualquer natureza, laudo médico atestando a incapacidade ou invalidez e termo judicial de curatela do irmão inválido.

Art. 5º É admitida a representação do segurado por Procurador, desde que munido de instrumento público de mandato, lavrado em Cartório competente, com poderes específicos para sua representação junto à administração pública municipal de Arraial do Cabo-RJ.

Art. 6º O segurado que resida fora do Estado do Rio de Janeiro, poderá requerer o envio do Formulário do Censo Previdenciário por via postal ou por correio eletrônico, dvaloni@dvaloni.com.br, devendo encaminhá-lo em retorno a Empresa responsável, necessariamente por meio de Carta Registrada, assinado e com firma reconhecida em Cartório por autenticidade, juntamente com os documentos arrolados no art. 3º.

Art. 7º O servidor abrangido pelo art. 1º que não atender ao Censo Previdenciário 2022, até o prazo final estabelecido neste Decreto, terá suspenso seus pagamentos, até a regularização de sua situação.

Art. 8º O Censo Previdenciário 2022 será objeto de divulgação pelos seguintes meios:

Publicação no veículo de Imprensa Oficial adotado pelo Poder Executivo Municipal;

Publicação em veículo de imprensa de circulação no território municipal;

Divulgação de mensagem no comprovante de rendimentos dos segurados;

Nas HOME PAGE da Prefeitura e do IPC.

Art. 9. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo - RJ, 26 de abril de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.582/2022

O **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições, e Lei nº 2.358 de 17/12/21;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 06/04/2022, **Claudia Veronica Dias de Jesus Santos**, para exercer a Função Gratificada de **Vice – Diretor Adjunto - Creche**

Arraial do Cabo, Terça-feira, 26 de Abril de 2022 - Edição: 558 - 10

Municipal Stella Fraga, Classificação C, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 11 de abril de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.677/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e a Lei nº 2.276 de 26/01/2021,
RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01/04/2022, **Aldinea Moreira dos Santos Soares**, do cargo em comissão de **Chefe do Programa de Vigilância em Saúde Ambiental**, Símbolo DAI-5, da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 25 de abril de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.678/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.388 de 31/01/2022.

RESOLVE:

Nomear, com efeito a contar de 01/04/2022, **Aldinea Moreira dos Santos Soares**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial I**, Símbolo CA-6, da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 25 de abril de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.679/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2.388 de 31/01/2022;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01/04/2022, **Anderson Damião Santiago de Jesus**, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Supervisão de Vetores**, Símbolo DAI-11, da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 25 de abril de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.680/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e a Lei nº 2.276 de 26/01/2021,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/04/2022, **Anderson Damião Santiago de Jesus**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe do Programa de Vigilância em Saúde Ambiental**, Símbolo DAI-5, da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 25 de abril de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.681/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01/04/2022, **Patrícia de Macedo Silva**, do cargo em comissão de **Chefe de Diretoria do CRAS Monte Alto**, Símbolo DAI-4, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 25 de abril de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.682/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01/04/2022, **Daniella Louro Martins de Souza**, do cargo em comissão de **Chefe de Diretoria do CRAS Cabocla**, Símbolo DAI-4, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 25 de abril de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.683/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/04/2022, **Patrícia de Macêdo Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Diretoria do CRAS Cabocla**, Símbolo DAI-4, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 25 de abril de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

Arraial do Cabo, Terça-feira, 26 de Abril de 2022 - Edição: **558** - 10

PORTARIA Nº 1.684/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/04/2022, **Daniella Louro Martins de Souza**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Diretoria do CRAS Monte Alto**, Símbolo DAI-4, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 25 de abril de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.685/2022

O **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições, e Lei nº 2.358 de 17/12/21;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/04/2022, **Valdirene Bastos Saraiva Dorea**, para exercer a Função Gratificada de **Vice – Diretor Adjunto - Creche Municipal Maria do Socorro Dantas**, **Classificação C**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 25 de abril de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.686/22

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Simone Barbosa de Oliveira**, Inspetor de Alunos – N5, matrícula nº 9052, admitida em 07/03/1989, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de 22/03/2022 a 22/09/2022, conforme processo administrativo nº 2029/2022.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 26 de abril de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.687/22

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138.

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **Isac de Jesus Pereira**, Guarda Municipal, matrícula nº 7864, admitida em 21/01/2001, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de 10/02/2022 a 10/03/2022, conforme processo administrativo nº 1149/2022.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 26 de abril de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.688/22

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Dalva Sueli Almenara Silva de Macedo**, Supervisor Educacional D - N3, admitida em 08/11/2007, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 22/03/2022 a 22/05/2022, conforme processo administrativo nº 1963/2022.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 26 de Abril de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS

ATA 003/2022 - ASSEMBLEIA ORDINÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE 2022

Ao oitavo dia do mês de março de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, iniciou-se a primeira Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), na Rua Carlos Aguiar, número 13, bairro Praia dos Anjos, realizada de forma presencial. Estiveram presentes: representando a Secretaria Municipal de Turismo: Marco Antônio Barreto; representando a Secretaria Municipal de Governo: Odair Teixeira; representando a Secretaria Municipal de Segurança Pública: Pablo Agostinho; representando a Secretaria Municipal de Educação (Subsecretaria de Cultura): Alessandra da Silva Teixeira; representando a Associação Comercial Industrial e Turística de Arraial do Cabo - ACIAC: André Bertolossi Hirata; representando o SEBRAE Região dos Lagos: Gleiziane Martins de Queiroz e representando a Associação das Empresas de Mergulho Recreativo - AMA: Marco Antônio Correa. Como convidados, estiveram presentes: representando a Fundação Municipal de Meio Ambiente, Pesquisa, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer: a Sra. Ana Maria Nunes Batista, a Sra. Monick Duarte Teixeira e Sr. Pedro de Souza Aguiar. Estiveram ausentes as seguintes entidades: Secretaria Municipal do Ambiente e Saneamento; Secretaria Municipal de Serviços Públicos (Administração dos Distritos); Associação de Turismo de Arraial do Cabo – ATAC; as Associações de Turismo Náutico e o Instituto Estadual do Ambiente – INEA (Superintendência Regional).

A assembleia foi iniciada pelo Sr. Marco Simas, Presidente do COMTUR Arraial do Cabo, que saudou e agradeceu a presença de todos. A ata da assembleia anterior foi lida pelos conselheiros e aprovada por todos os presentes. O Presidente do COMTUR, Sr. Marco Simas, prosseguiu com uma breve descrição sobre os pontos da pauta do dia, e deu à palavra a técnica da Fundação Municipal de Meio Ambiente, Pesquisa, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, Sra. Ana Maria Nunes Batista, que agradeceu o convite e

Arraial do Cabo, Terça-feira, 26 de Abril de 2022 - Edição: 558 - 10

oportunidade, e deu início a apresentação do Estudo De Capacidade De Carga Para Atividade Turística De Passeio Com Veículos Automotores (Buggy E Quadríciclo) em Unidades De Conservação, um dos assuntos mais questionados pelos membros do COMTUR. Sra. Ana inicia sua fala, informando que nas reuniões da revisão do Plano Diretor, o assunto Conselho Municipal de Turismo, também foi um assunto bastante questionado, e a população não tinha conhecimento. Disse que a retomada do Conselho será muito importante para ajudar o grupo de trabalho do estudo em questão, a tomar decisões nas questões futuras. Ela informa que o estudo é bem complexo, mas que irá apresentar os principais resultados e deixar a Fundação Municipal do Meio Ambiente, Pesquisa, Ciência e Tecnologia, à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários. Informa que o estudo é um trabalho em parceria com o INEA e Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, coordenado pela Secretaria Municipal do Ambiente e Saneamento, com apoio da Secretaria de Turismo e Segurança Pública. Sra. Ana informou que os objetivos do estudo são: Orientar a regularização dos Prestadores de Serviços Turísticos para passeios locais em áreas de UC e urbanas do município; garantir a conservação e manejo sustentável dos atrativos naturais dentro e fora das áreas protegidas; subsidiar as atividades de capacitação de condutores e monitores para incentivar a conscientização e o envolvimento dos visitantes através de atividades de interpretação ambiental. Ela reforça que buggys não são permitidos em áreas protegidas e nem da união; informa também que alguns objetivos do estudo já foram atingidos, e outros terão que ser trabalhados. Sra. Ana informa que as metodologias de avaliação e manejo utilizadas no estudo foram o LAC (Limits of Acceptable Change - Limite Aceitável de Câmbio) e VIM (Visitor Impact Management - Gerenciamento de Impacto de Visitação). Informa também que o estudo foi feito em toda área de Arraial do Cabo, coletando dados de caracterização geoambiental e socioeconômica, baseado em mapas que foram todos desenvolvidos pelo município. E diz que para fazer o estudo, procuraram ter uma visão do que constava como objetivos e normativas nos planos de manejos das unidades de conservação. Disse que através do Geobank do INEA, conseguiu sobrepor o mapa de uso e cobertura do solo do Parque Estadual da Costa do Sol – PECS, o maior parque segmentado do Brasil, ao mapa de Arraial do Cabo. Foram feitas fiscalizações, trabalhos de campo e foi disponibilizado formulário online para cadastro de prestadores no período do estudo. O resultado do perfil do prestador dessas atividades turísticas encontrados são: 162 proprietários possuem um veículo Buggy (81%); 172 proprietários possuem Buggy (86%) e 21% operam com ambos; 47 proprietários trabalham há 1 ano (23,5%); 142 proprietários declaram ser os condutores dos veículos (71%); 96 proprietários são vinculados a Associações (48%); 75 são vinculados ABAC e 16 vinculados APBAC; 194 declaram votar no município (97%). O Sr. Marco Antônio Correa questiona o resultado do perfil, e a Sra. Ana explica que é um levantamento feito através da base de dados do COMTRANS e da Secretaria do Ambiente e Saneamento, e na época que os números foram disponibilizados, ainda não existiam associações representando o segmento. Sr. Marco Antônio Correa, também sugeriu um selo de qualidade para os veículos cadastrados, e a obrigatoriedade de ser associado em uma entidade de classe. Ele enfatiza que por conta da atuação de alguns buggueiros, já tem turistas deixando de voltar a Arraial do Cabo, e na alta temporada, profissionais de fora da cidade vem para trabalhar, causando mais desordem

na mobilidade urbana. Ele sugere como idéia para um próximo estudo, a resolução da atuação dessas pessoas que não são da cidade. A Sra. Ana reforçou que já tiveram alguns desdobramentos das ações do estudo de buggys e quadriciclos, mais ainda estão previstos ter mais. A Sra. Ana prosseguiu apresentando os roteiros e locais de visitação dos veículos automotores, e alertou que o nome conhecido de um dos atrativos mais famosos do roteiro, a “Lagoa Vermelha”, não existe na cartografia do município, o nome correto é “Lagoa Barra Nova”, e é importante trabalhar na divulgação do nome correto. Foi apresentado também a metodologia “Cifuentes”, utilizada no estudo de capacidade de carga, onde a Sra. Ana informa que é a mais utilizada em unidades de conservação. A metodologia estima: a Capacidade de Carga Física (CCF), que estima o limite máximo de visitas que pode ocorrer em uma área com espaço definido, em um tempo determinado; a Capacidade de Carga Real (CCR), que determina o limite máximo de visitas à uma área, calculado a partir da CCF e do acréscimo dos fatores de correção que são definidos mediante as características particulares da área e a Capacidade de Carga Efetiva (CCE), que estima o número máximo de visitas permitidas para uma área em um período determinado, considerando a capacidade de manejo da administração da área. A Sra. Ana apresentou a coleta de dados de um levantamento de campo, onde utilizou a metodologia LAC - Limite Aceitável de Câmbio e VIM - Gerenciamento de Impacto de Visitação, e consideraram importante fazer o estudo de capacidade de carga em quatro dos locais de visitação. Disse que durante o levantamento, não encontraram áreas degradadas e nem com muito lixo, o que ajudou a ponderar quais seriam as áreas de visitação que fariam o cálculo da capacidade de carga. Os locais de visitação foram divididos em 3 categorias: Prioritários para o cálculo dos três níveis de Capacidade de Carga turística (situados em áreas de UC ou em suas Zonas de Amortecimento, bem como no interior de APP), Não Aconselhável para implantação da atividade imediata (Potencial porém às condições ambientais do local, impactos sobre as trilhas de acesso e de localização em área de risco social e ambiental) e de menor prioridade por encontrarem-se em áreas urbanas bem consolidadas (Porém, possuidores de espaço físico para atividade). Sra. Ana pontuou que os locais de visitação nas áreas urbanas, não seriam foco do estudo, pois já são áreas que se encontram degradadas. O Sr. Pedro lembrou que os locais de visitação não aconselháveis, como a Lagoa Azul e Ponta da Coroinha, se estruturados, poderão ser pontos de visitação no futuro. Sra. Ana volta a relatar como chegaram ao resultado dos cálculos do estudo, e explica que o estudo seria aplicado apenas aos locais de visitação categorizados como prioritários, são eles: Lagoa Barra Nova, Pedreira do Miranda, Campinho da Praia Grande e Ponta da Acaíra. Para cada local, foi feito uma ficha de categorização ambiental, constando os aspectos ambientais, o que pode impactar a fauna e a flora e o que é proibido. Sra. Ana também reforça que áreas de dunas e praias, os veículos só podem entrar se o gestor da unidade de conservação autorizar. Explica também, que após serem aplicados fatores de correção ambientais, os cálculos da capacidade de carga foram ajustados, e por exemplo, a Lagoa da Barra Nova, que tem a capacidade de carga efetiva para 12 mil pessoas por dia, teve o reajuste para capacidade de carga efetiva de 715 pessoas por dia. Com o fator buggy e quadriciclo, chegaram ao número máximo de 143 veículos com 5 passageiros por dia neste local de visitação. Já para a trilha de acesso, tem que calcular a dimensão do buggy na trilha, considerando que andem a 30 km

Arraial do Cabo, Terça-feira, 26 de Abril de 2022 - Edição: 558 - 10

por hora. Para a trilha deste local, delimitou-se por exemplo um número máximo de 95 veículos com 5 passageiros por dia. A Sra. Ana informa que é necessário capacitar os condutores e desenvolver formas de monitorar e coibir as práticas ilegais para melhorar, e desenvolver a atividade e o turismo em Arraial do Cabo. Ela reforça também que os valores resultantes do estudo de capacidade de carga efetiva, não é um limite fechado, mas a recomendação é que não passe desse número. Serve apenas para orientar a capacidade máxima. É sugerido o número máximo de 100 buggys (400 visitantes por horário) e 50 quadriciclos (100 visitantes por horário), em 04 passeios por dia. Esse trabalho inovador, nunca foi feito em outros lugares, por esse motivo o estudo, que está em fase de fechamento, ainda não foi publicado em sua totalidade. A Sra. Ana ainda diz que a câmara aprovou a lei que disciplina as permissões administrativas para realização do serviço de buggy em Arraial do Cabo, e que também republicaram a lei considerando 120 permissões para exercício da atividade, mas interpretaram que seriam 100 permissões para buggys e 20 quadriciclos. Sra. Ana informa que depois de aprovada a lei na câmara, o COMTRANS iniciou o cadastro dos prestadores e começou a fazer a fiscalização, mas esse processo não foi informado ao grupo de trabalho, que inclusive chegaram a fazer 2 projetos de lei, considerando o estudo de capacidade de carga e o programa de condução ambiental para os buggueiros. Sra. Ana reforça que a atuação do conselho de turismo irá ajudar e muito a fazer o ordenamento dessa atividade. Sr. Pedro informa que foram apresentados dois planos de ação, sendo um ideal, feito via cadastro e controle por aplicativo, possibilitando até que aumente o número de permissões, e um plano de ação emergencial, com controle manual, liberando permissões por tempos. O Sr. Pedro informa que já teve inclusive propostas de empresas quanto a aplicativo voltado para esse serviço, e o grupo de trabalho irá se reunir com a empresa. Sr. Pedro também explica que o UTV é um veículo específico para competição off road, seria como liberar um carro de formula 1 para andar na praia. Sra. Gleize informa que tendo horários definidos de acesso de pessoas, facilitaria o controle do número limite. Sr. Marco Antônio Correa diz que todos os condutores deveriam ter carteira remunerada, como se fossem taxistas ou Uber. E os mesmos também deveriam ser obrigados a ter um seguro de terceiros. Sra. Ana agradece mais uma vez a oportunidade, informando que a Fundação do Meio Ambiente está aberta a sugestões. Sr. Marco Simas agradece a participação da Ana e ressalta que o assunto é bastante polêmico, e que não se pode dizer que o passeio de buggy ainda é um produto consolidado. Já é levado inclusive a feiras como atrativo, mas ainda é muito perigoso. Sra. Alessandra lembra que ordenamento não é uma coisa fácil. Sra. Ana retoma a palavra e esclarece que forma 6 meses de estudo, e a câmara apesar de ter legalizado sem considerar alguns itens levantados pelo grupo de trabalho, o município fez um estudo pioneiro, mesmo que emergencial, e o mesmo deve ser considerado. Sr. Pablo diz que tem quadriciclo largado por toda a cidade. Sr. Odair informa que irá acontecer o mesmo que aconteceu com os barcos. Sr. Marco Simas diz que cabe a câmara dar a explicação deles também. Sr. Marco Simas segue informando que apesar de não ter tido folia, a ocupação hoteleira na cidade foi muito boa e pela ABIH - Associação Brasileira da Indústria de Hotéis, foi a maior do estado. O Sr. Marco Simas também informa que a secretaria trabalhou no período, em regime de plantão, e realizou a pesquisa de demanda turística, com quase 500 visitantes entrevistados. Ele informa que o resultado da pesquisa e da inventariação serão apresentados

na próxima assembleia. Sr. Marco Simas apresentou a logo do COMTUR, que teve aprovação unânime dos conselheiros presentes, e sugestão do Sr. Marco Antônio Correa de incluir uma tartaruga. Sr. Marco Simas informa que foram selecionadas algumas feiras para a participação da secretaria em conjunto com a secretaria de estado de turismo, mas que não participará da Expo Rio, por não ter dinheiro em caixa e ter disso convocado com apenas 20 dias antes, mas disse que a secretaria iria para a AVIRP em Ribeirão Preto, e propôs se o Sr. Marco Correa não conseguiria fazer um folheto específico sobre mergulho com as demais operadoras da cidade, para ser divulgado na feira. Sr. Marco Simas também informou que o diretor do aeroporto de Cabo Frio propôs irem juntos a feira AVIRP para fazer um lobby com a Passaredo para a prospecção de novos voos para a região. Sr. Marco Simas também explana sobre a mudança de secretariado em Cabo Frio, dizendo que a secretaria de agricultura assumiu interinamente. Informa também que na semana santa a secretaria irá trabalhar com a cultura na encenação da Paixão de Cristo. Disse também terá em seguida, reunião com os realizadores do festival da lula para apresentar um regulamento de participação no evento. O Sr. Marco informa também que o festival terá uma feira de artesanato. O Sr. André questiona quanto ao aluguel da barraca para o festival da lula e o Sr. Marco Simas informa que ainda está em estudo. Sr. Marco Simas reforça a data da próxima assembleia no dia 12/04/2022. Nada mais havendo a ser tratado, o presidente do COMTUR, Sr. Marco Simas agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a assembleia, da qual eu, Manuela Baggetti Ferraz de Almeida, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será circulada para a assinatura dos membros do Conselho Municipal de Turismo. A reunião teve seu encerramento às dezesseis horas e quarenta e seis minutos.

Marco Antônio Barreto Simas
Manuela Baggetti Ferraz de Almeida
André Bertolossi Hirata

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

Aos dias 18 do mês de Abril do ano de 2022, o Fundo Municipal de Assistência Social, Pessoa Jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.991.618/0001-75, com sede administrativa situada na Rua José Pinto de Macedo, s/n, Prainha, Arraial do Cabo, representada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos através do Secretário nomeado Wagner Lima Vidal, brasileiro, servidor público municipal, portador da cédula de identidade profissional n.º. 061674024, expedido pelo IFP/RJ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º. 869.245.677-20, residente e domiciliado na cidade de Arraial do Cabo, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 010/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, pelo Sistema de Registro de Preços, constantes no ANEXO I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua



Arraial do Cabo, Terça-feira, 26 de Abril de 2022 - Edição: **558** - 10

publicação, podendo os contratos oriundos da referida ata ser prorrogada nos termos da legislação municipal, mantida todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Arraial do Cabo, como Órgão Gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com a sociedade empresa que tiver preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, bem como pelos representantes da sociedade empresária com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus efeitos jurídicos e legais;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, conforme as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 010/2022 e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	KITS DE AUXILIO DE NATALIDADE	200	UND	R\$ 651,10	R\$130.220,00
VALOR TOTAL:					R\$ 130.220,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação, vedada prorrogações;

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Assistência Social de Arraial do Cabo não será obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;

Arraial do Cabo, 18 de Abril de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Wagner Lima Vidal

ORGÃO GERENCIADOR

EBS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

Luiz Gabriel Barbosa Baalbaki

FORNECEDORA

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF:

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 26 DE ABRIL DE 2022

Delibera sobre o uso do uniforme escolar nas escolas públicas da Rede de Ensino de Arraial do Cabo

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Determinação da Lei nº 8.907, de 06 de julho de 1994, que determina o fardamento escolar adotado nas escolas públicas e privadas que não possa ser alterado antes dos decorridos cinco anos.

RESOLVE:

Art. 1º As escolas públicas, da Rede de Ensino de Arraial do Cabo, que obrigam o uso de uniformes aos seus alunos, não podem alterar o modelo do uniforme antes de transcorridos cinco anos de sua adoção.

Art. 2º Os alunos deverão usar devidamente o uniforme oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia – camisa ou camiseta, calça ou bermuda e tênis -, por motivo de segurança e identificação do aluno da Rede de Ensino.

§1º As Unidades Escolares deverão utilizar as seguintes medidas no caso de não utilização do uniforme escolar:

I – Advertência verbal ao aluno;

II – Advertência por escrito ao responsável;

III – Comparecimento na Unidade Escolar somente com a presença do responsável.

§2º O não comparecimento do responsável na Unidade Escolar incorrerá na infrequência escolar, comprometendo, assim, na aprovação do aluno, conforme determina o inciso VI, do art. 24 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB).

Art. 3º O uniforme a que se refere o caput só poderá conter, como inscrição gravada no tecido, o nome da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º O uso obrigatório de uniforme escolar completo limita-se a alunos de turnos letivos diurnos.

§1º Aos alunos do noturno será cobrado somente a utilização de camisa, camiseta ou casaco.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 26 de abril de 2022

EXTRATOS

EXTRATO DO SEGURO FIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº. 709/2022

SEGURADO: NOVA AGARÇA POUSSADA EIRELI ME

SEGURADORA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cobertura securitária (Seguro Fiança)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses à contar da data da

Arraial do Cabo, Terça-feira, 26 de Abril de 2022 - Edição: **558** - 10

assinatura da Proposta.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.520,14 (nove mil, quinhentos e vinte reais e quatorze centavos).

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 001/2022

PROCESSO: 5418/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: OTOGOR FREITAS DE CARVALHO

OBJETO: O Termo de Reconhecimento de Dívida tem por objeto o pagamento de faturas vencidas referente á inadimplência dos alugueis dos meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho e Agosto do ano de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O termo de Reconhecimento de Dívida tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65 da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

ERRATA DO EXTRATO DE TERMO DE INXIGIBILIDADE Nº 008/2022

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 25 de Abril de 2022, edição 557, página 05...

Onde se lê:

"PROCESSO: 2150/2022"

Leia-se:

"PROCESSO: 664/2022"

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 137/2022

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

PROCESSO Nº. 677/2022

CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO

CONTRATADO: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Constitui objeto instrumento a Contratação de empresa especializada a fim de prestar serviços de orçamentação eletrônica utilizada para consulta de preços de peças automotivas da frota de veículos oficiais do Município de Arraial do Cabo/RJ, inclusos implantação, treinamento da plataforma e manutenção do sistema, visando atender as necessidades do Município de Arraial do Cabo – RJ

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar a partir da sua assinatura.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global estimado do presente Contrato, para o período de 12 (doze) meses, é de R\$ 8.359,00 (oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais).

IDAC

LICITAÇÕES E CONTRATOS

LICITAÇÃO CONVITE Nº 003/2022

Processo nº 018/2022. Licitação Convite nº 003/2022 -.Tipo Menor Preço Global - Base Legal, art. 22, III c.c 23, II da Lei 8.666/93. O Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo – IDAC, CNPJ nº 17.662.915/0001-65, na pessoa do Presidente da Comissão de Licitação, Portaria nº 002/2022, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, que realizará Licitação na modalidade "CARTA CONVITE", no dia 06 de maio de 2022, às 10:00 horas na sede administrativa do IDAC, situado na Rua Rebeche, snº, Praia Grande, onde serão feitas as aberturas e análise dos envelopes de "HABILITAÇÃO" e logo em seguida a abertura dos envelopes de "PROPOSTAS" dos interessados habilitados. O certame destina-se à aquisição de materiais de expediente (papelaria). O Edital completo com todas as especificações estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação do IDAC, no horário entre 09h e 12h ou através do endereço eletrônico licitacao@idac.rj.gov.br Maiores informações pelo telefone (022) 2622-1913.

Arraial do Cabo, 26 de abril de 2022.

Mylena de Souza Gavina

Presidente Comissão de Licitação

Portaria IDAC 02/2022